



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Víctor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 3.072, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o §2º do Art. 12º da Lei nº 2.599, de 18 de julho de 2005, dando-lhe nova redação.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Altera o §2º do Art. 12º da Lei nº 2.599, de 18 de julho de 2005, dando-lhe nova redação

ART. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por membros dos órgãos do Poder Público, das entidades não governamentais que exerçam trabalho direto com crianças e adolescentes e das entidades ou associações com trabalhos indiretos com crianças e adolescentes.

§ 1º

§ 2º *Um Representante da Câmara Municipal de Vereadores, como representante do Poder Público.*

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de dezembro de 2.012.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de dezembro de 2.012.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**